



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº 1009/2005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

*Autores: Fernando Schroeter
Josué da Silva Araújo
Jader Francisco Dei Ricardi
Geraldo Pereira de Araújo*

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI Nº 866/03 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado novos Cargos Comissionados,
declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, no quadro funcional da Câmara
Municipal de Campo Verde, que passa a ter o seguinte lotacionograma:

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nº CARGOS CRIADOS	Nº TOTAL CARGOS	CARGOS PREENCHIDOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CÓDIGO
02	04	02	Assessor Técnico Legislativo	03	2.3
02	03	01	Assessor Especial Geral	04	2.4
01	01		Consultor Legislativo	05	2.5

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
PADRÃO	VENCIMENTO
03	Aprovados pela Lei nº 866/2003
04	Aprovado pela Lei nº 866/2003
05	950,00

ARTIGO 2º - Fica criado o anexo que dispõe sobre as funções do
Cargo de Consultor Legislativo.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 16 de fevereiro de 2005.



DIMORVAN ALENCAR BESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



DIMORVAN ALENCAR BESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

1009 -

Câmara Municipal de Campo Verde

Aprovado em 15 / 02 / 05

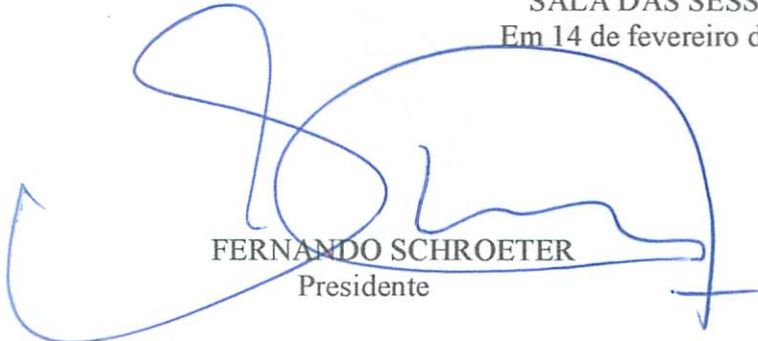
am


MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2005

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 866/2003, que se faz necessária devido a grande necessidade desta Câmara Municipal de suprir cargos de funcionários efetivos que hora se encontram em Licença Interesse e Cedência.

Contando mais uma vez com a compreensão dos Nobres Vereadores, no sentido da aprovação deste Projeto, antecipamos nossos agradecimentos pela compreensão.

SALA DAS SESSÕES
Em 14 de fevereiro de 2005


FERNANDO SCHROETER
Presidente


JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
Vice Presidente


JÁDER FRANCISCO DEI RICARDI
1º Secretário


GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI Nº 001/2005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

Vereadores Autores: Fernando Schroeter
Josué da Silva Araújo
Jáder Francisco de Dei Ricardi
Geraldo Pereira de Araújo

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 866/03, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Dirmorvam, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo
Verde aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica criado novos Cargos
Comissionados, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, no quadro
funcional da Câmara Municipal de Campo Verde, que passa a ter o seguinte
lotacionograma:

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nº CARGOS CRIADOS	Nº TOTAL CARGOS	CARGOS PREENCHIDOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CÓDIGO
02	04	02	Assessor Técnico Legislativo	03	2.3
02	03	01	Assessor Especial Geral	04	2.4
01	01		Consultor Legislativo	05	2.5




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
PADRÃO	VENCIMENTO
03	Aprovados pela Lei nº 866/2003
04	Aprovados pela Lei nº 866/2003
05	950,00


Artigo 2º - Fica criado o anexo que dispõe sobre as funções do Cargo de Consultor Legislativo.

Artigo 3º – Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES;
Em 14 de fevereiro de 2005.



FERNANDO SCHROETER
Presidente



JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
Vice Presidente



JÁDER FRANCISCO DEI RICARDI
1º Secretário



GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO
2º Secretário